



## Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

### 1) Objeto do requerimento:

- Atualização de razão social de um ou mais responsável da licença;
- Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

### 2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Número do certificado de licença: 3654/2022

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: **Posto TJ Ltda** ( Nome Comercial Atual : **Rede ED + Ltda** ) CNPJ:40.416.735/0001-15

### Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Rede Posto ED + Ltda ( Antiga Razão Comercial: Posto TJ Ltda)	40.416.735/0001-15	100%
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	<b>Rede ED+ Martins Ltda</b> <b>Av. Vasconcelos Costa nº 1215</b> <b>Osvaldo Rezende – Uberlândia- MG</b>	<b>59.106.901/0001-05</b>	100%
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Justificativa para o requerimento: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

**ATENÇÃO:** Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;
- 2) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 3) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR



*NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;*

- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) *Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;*

**3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:**

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Número do certificado de licença: **3654/2022- LAS CADASTRO** \_\_\_\_\_

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: **Posto TJ Ltda** \_\_\_\_\_

Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1	Posto TJ Ltda (Rede Posto Ed + Ltda) Av. Vasconcelos Costa nº1215-Bairro:Osvaldo Resende - Uberlândia - MG	40.416.735/0001-15	Rede ED+ Martins Ltda CNPJ:59.106.901/0001-05 Av Vasconcelos Costa Nº 1215- B. Osvaldo Rezende - Uberlândia -MG
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 2) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 3) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 4) Contrato social referente à alteração (atualizado), para processos não formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Caso o requerimento esteja vinculado à licença emitida no SLA, o interessado deverá anexar a atualização já no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU), do Portal Ecossistemas, *não sendo necessário seu envio através do SEI*.

\_\_\_\_\_Uberlândia, 20 de Março de 2025\_\_\_\_\_

(Local e data)

---

Assinatura do requerente

## **Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental**

**Á**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (COPAM / TRIÂNGULO)**

**Sr. Bruno Neto de Avila.**

**DD: Superintendente/Coordenadora do NARC / COPAM**

**Praça Tubal Vilela nº 03 Bairro: Centro**

**CEP:38400-186 – UBERLANDIA – MG**

### **1 – Introdução.**

Transferência de Licença Ambiental Responsável pelo Uso.

### **2 - Objetivo.**

Transferência de titularidade ambiental de **Rede Posto Ed + Ltda**, CNPJ: 40.416.735/0001-15 (Antigo nome Comercial na Licença Posto TJ Ltda) Certificado LAS CADASTRO Nº 3654/2022, para sucessor **Rede ED+ Martins Ltda** – CNPJ: 59.106.901/0001-05.

- a. **Localização da licença a ser transferida:** Av. Vasconcelos Costa Nº 1215- Bairro Osvaldo Rezende, Município de Uberlândia / MG - Cep: 38.400-450. Coordenadas ( Latitude -18.9155,) (Longitude -48.2878)



**Imagen 01:** Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro.,

- b. Arquivo em Shapefile(em anexo).
- c. A atividade a ser executada será a mesma na Licença Ambiental vigente no modelo LAS CADASTRO, Código F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de combustíveis de aviação (Parâmetro: Capacidade de armazenagem: 60m<sup>3</sup>) com critério locacional zero, enquadrada na DN Copam nº.217 de 2017.
- d. As condicionantes serão responsabilidade do novo empreendimento **Rede ED+ Martins Ltda**, que deverá manter atualizados os seguintes documentos: Teste de Estanqueidade, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e outros documentos pertinentes conforme legislação Federal, Estadual e Municipal para o funcionamento.
- e. Endereço para e-mail: dinizsolucoes@gmail.com; Consultoria Ambiental. Telefone para Contato: 34-99978-3373 (Eduardo Diniz) e Telefone da pessoa Jurídica sucessora 34-99184-0134 (Marcos Gomes da Silva Junior).
- f. A responsabilidade Jurídica da empresa sucessora é do sócio Marcos Gomes da Silva Junior CPF: 093.408.536-60, sendo o Sócio Administrador Conforme Contrato Social em Anexo.
- g. Conforme Procuração em anexo, a pessoa Jurídica **Rede Posto ED+ Ltda**, passa ao empreendimento **Rede ED + Martins Ltda**, através do Sr. Marcos Gomes da Silva Junior CPF: 093.408.536-60 os direitos como procurador ao direito legal da licença originalmente vigente. O licenciamento foi realizado via Portal Ecossistemas, sendo realizado o Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu.
- h. A licença ambiental transferida de responsabilidade não terá modificações ou ampliações.

- i. A licença ambiental quando do vencimento será executada pelo responsável legal, pessoa jurídica **Rede ED+ Martins Ltda**, conforme contrato social.
- j. O novo Titular da Licença será **Rede ED+ Martins Ltda, CNPJ 59.106.901/0001-05** com seu Sócio, Administrador e responsável legal Sr. Marcos Gomes da Silva Junior CPF: 093.408.536-60
- k. Não haverá compartilhamento de licença ambiental com outro responsável, a mesma será administrada por seu responsável legal conforme contrato social.

Uberlândia, Minas Gerais, 21 de março de 2025.

---

**Rede Posto ED + Ltda CNPJ: 40.416.735/0001-15**  
**Transmissor**

---

**Rede ED + Martins Ltda CNPJ:59.106.901/0001-05**  
**Receptor**

**Oficio**

**Á**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (COPAM / TRIÂNGULO)**

**Srta: Analista Jaqueline Ramos da Silva.**

**DD: Superintendente/Coordenadora do NARC / COPAM**

**Praça Tubal Vilela nº 03 Bairro: Centro**

**CEP:38400-186 – UBERLANDIA – MG**

**Assunto : Esclarecimentos ao email datado em 08/04/2025**

**Oficio -0001/2025**

O nome comercial no contrato social foi alterado de **Posto TJ Ltda para REDE ED + LTDA**, sem alteração de CNPJ:40.416.735/0001-15 e agora a solicitação requerimento e de mudança do Nome Comercial e CNPJ 59.106.901/0001-05 para **Rede ED + Martins Ltda** , foi apresentada conforme recibo SEI contrato social em anexo ., a alteração de dados do nome comercial doa= empreendimento o qual não foi alterado na Licença ambiental em vigência que está no nome antigo de TJ , mais pode se observar que o CNPJ é o mesmo impresso na licença vigente questionada .

Uberlândia, Minas Gerais, 09 de Abril de 2025.

---

**Rede Posto ED + Ltda CNPJ: 40.416.735/0001-15 ( Antigo Posto TJ Ltda)**

**Transmissor**

---

**Rede ED + Martins Ltda CNPJ:59.106.901/0001-05**

**Receptor**

**Usuário Externo (signatário):**

EDUARDO ANTONIO DINIZ

**Data e Horário:**

22/03/2025 17:34:27

**Tipo de Peticionamento:**

Processo Novo

**Número do Processo:**

2090.01.0003321/2025-23

**Interessados:**

EDUARDO ANTONIO DINIZ

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Formulário de Protocolo 110006104

**- Documentos Complementares:**

- Documento Requerimento Posto Ed Martins Ltda 110006105

- Documento Comprovante de Pagamento 110006106

- Documento DAE ON LINE 110006107

- Documento Contrato Mudança Nome Comercial 110006108

- Documento Contrato Rede ED + Martins 110006109

- Documento Cartao CNPJ 110006110

- Documento Contrato de Locação 110006161

- Documento Procuração entre empresas 110006162

- Documento Procurador 110006163

- Documento Empreendedor 110006164

- Documento Procuração 110006165

- Documento Termo de Responsabilidade 110006166

- Documento Termo de Compartilhamento Licenças 110006167

- Documento Licença a alterar 110006168

- Documento Arquivo Sheipe File IDE 110006169

- Documento AVCB ED MARTINS 110006170

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/304.745-0	MGP2300476674	30/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.089.016-80	NATHALIA SANTOS VITORINO
628.489.336-15	TULIO HUMBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
059.729.176-45	TULIO HUMBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR



## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### REDE POSTO ED + LTDA

**ENDEREÇO** : Avenida Vasconcelos Costa, nº 1215 – Bairro Martins - CEP 38.400-452.  
**CIDADE** : Uberlândia – MG.  
**CNPJ** : 40.416.735/0001-15.

**Ementa:** Alteração Contratual visando promover:

- a) Demissão e Admissão de sócios e re-distribuição de cotas
- b) Aumento do capital social.
- c) Alteração do nome empresarial.
- d) Consolidação Contratual.

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

**TULIO HUMBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 03.05.1968, inscrito no CPF sob o n.º 628.489.336-15 e RG 1792765 SSP/GO, residente e domiciliado em Monte Alegre/MG a Rua Goiás, 948 – Bairro Santo Antonio - CEP 38.475-000.

**TULIO HUMBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 13.08.1995, inscrito no CPF sob o n.º 059.729.176-45 e RG MG-16986820 SSP/MG, residente e domiciliado em Monte Alegre/MG a Rua Goiás, 948 – Bairro Santo Antonio - CEP 38.475-000.

Únicos sócios quotistas detentores das cotas de capital social da sociedade empresaria limitada, denominada **POSTO TJ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.416.735/0001-15**, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE nº **3121204038-9**.

**Resolvem:** De comum acordo proceder a segunda alteração contratual nos ditos instrumentos, conforme Ementa supra.

#### **A) – Demissão e Admissão de sócios e re-distribuição de cotas.**

Neste ato desliga-se da sociedade os sócios Srs. **Tulio Humberto Guimaraes De Oliveira e Tulio Humberto Guimaraes De Oliveira Junior** já qualificados no preâmbulo do instrumento, que na condição de cedente, cedem e transferem o total de suas quotas de capital desta empresa que é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuída para a nova sócia administradora Sra.:

**NATHALIA SANTOS VITORINO**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG.14996746 expedida pela SSP/MG, nascida aos 01/08/1989, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio Marciano de Ávila, nº 1560, Bl 01, Apto 1003, bairro Santa Mônica, Cep nº 38408244 em Uberlândia-MG, inscrita no CPF sob o nº 084.089.01680.

<b>NATHALIA SANTOS VITORINO</b>	<b>300.000 cotas</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Totais</b>	<b>300.000 cotas</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

#### **B) – Aumento do capital social.**

Aumento do capital social. O capital da sociedade que era R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), neste ato passa a ser R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento, dividido em 500.000 (Quinhentos mil) cotas unitárias de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas pela sócia na seguinte proporção:

<b>NATHALIA SANTOS VITORINO</b>	<b>500.000 cotas</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>Totais</b>	<b>500.000 cotas</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>



### **C) – Alteração do nome empresarial.**

Neste ato a sociedade girará sob a denominação **REDE POSTO ED + LTDA.**

### **D) – Consolidação Contratual.**

Face as alterações acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, ficando assim redigido para todos os fins de direito:

## **DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

### **PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade continua adotar denominação social **REDE POSTO ED + LTDA.**

### **SEGUNDA - DA SEDE E DO FORO**

A sociedade tem sua sede na **Avenida Vasconcelos Costa, nº 1215 – Bairro Martins - CEP 38.400-452**, no foro da cidade e comarca de Uberlândia-MG.

### **TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIETÁRIOS**

A sociedade explora o **comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, lubrificantes, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.**

### **QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

O capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do instrumento primitivo e dividido em 500.000 (Quinhentas mil) cotas unitárias de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas pelo sócio na seguinte proporção:

<b>Nathalia Santos Vitorino</b>	<b>500.000 cotas</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>Totais</b>	<b>500.000 cotas</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade dos sócios, (conforme art. 1052 do C. Civil/2002), é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

### **QUINTA DA ADMINISTRAÇÃO PELA SOCIEDADE**

A administração, da sociedade em atos de qualquer natureza, é exercida pela sócia Sra. **Nathalia Santos Vitorino** que assinam em forma individualizada ou em conjunto fazem uso da denominação social, representado em atos judiciais e extra-judiciais (Conf. Art. 997 do C/Civil/2002).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.(conforme art. 1018 do C. Civil).

### **SEXTA - DA RETIRADA PRO-LABORE**

A título de pro-labore e a débito da conta de despesas gerais, somente pela sócia Sra. **Nathalia Santos Vitorino** é quem fazem jus a uma retirada mensalmente e que cujo valor será fixado de acordo entre os sócio, respeitando-se os limites prescritos na legislação do imposto de renda, deve-se observar também que as retiradas não venham a prejudicar o ritmo normal dos negócios sociais no que se refere a excessos.

### **SÉTIMA - DO TEMPO DE DURAÇÃO**

A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

### **OITAVA - DAS FILIAIS**

A sociedade não possui filiais, reservando-se porém, o direito de abri-las quando convier e em qualquer parte do território nacional, subordinando-se a Legislação que reger a matéria.

### **NONA - DOS AVAIS, ENDOSSOS OU FIANCAS**

Fica terminantemente proibido a qualquer dos sócios dar, prestar avais, endossos ou fianças em nome da sociedade, o uso da denominação social somente poderá ser feito em negócios de exclusivo interesse da mesma.



## **DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO**

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas da sociedade são indivisíveis não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros em partes ou no todo sem a prévia anuência do sócio remanescente, o sócio que quiser alienar parcial ou totalmente suas cotas de capital, deverá primeiramente, para faze-lo manifestar sua vontade por escrito ao sócio remanescente expondo preço e condições de pagamento que deverão permanecer inalterados nos 30 (trinta) dias seguintes ao do recebimento da dita oferta, ao sócio remanescente caberá o direito de preferência perante terceiros em igualdade de condições no que se refere a preço e condições de pagamento.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA OU DESLIGAMENTO DE SÓCIO**

Qualquer dos sócios que pretender se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção ao sócio remanescente com um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. Decorrido este prazo, proceder-se-á a um balanço geral para apuração dos respectivos haveres e obrigações da sociedade.

I - A comunicação prévia de que trata está cláusula deverá ser feita por escrito em duas vias e autenticadas pelo sócio remanescente.

II - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento. Cujo pagamento serão efetivados de conformidade com o que dita a cláusula Decima-Quinta do presente instrumento.

III - Considerar-se-á também no pagamento ao sócio retirante as dívidas da sociedade, pelo que sofrerá o pagamento uma retenção a título de garantia ou caução, e logo sejam liquidadas as dívidas, far-se-á um confronto contábil entre a retenção e prováveis prejuízos, recebendo o sócio retirante o líquido apurado, caso a retenção seja superior aos prejuízos verificados.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO.**

O falecimento, a interdição ou a retirada de sócio não dissolverá a sociedade, está prosseguirá com a viúva e/ou herdeiros do sócio falecido, representantes legais ou quem de direito se assim desejarem os herdeiros, caso em que não terão direito a cargo de gerência, senão por consentimento do sócio remanescente. Caso a continuação da sociedade não convenha ao sócio remanescente, será a mesma liquidada e dissolvida de conformidade com a cláusula Decima - terceira do presente instrumento.

## **DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO AO SÓCIO RETIRANTE, INTERDITO, INABILITADO OU HERDEIROS LEGAIS**

O pagamento ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, serão efetivados da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial.

II - 70% (setenta por cento) em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substitui-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento, vencendo primeira 30 (trinta) dias após o pagamento do item I.

## **DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Os sócios declararam sob as penas da lei, firmada pelo administrador que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, Parágrafo 1º do C/Civil/2002).



## **DÉCIMA SEXTA – DAS OMISSÕES**

As omissões e divergências oriundas ou apuradas durante a vigência do presente instrumento, deverão ser resolvidas por Juízo Arbitral e com aplicação da Legislação específica da matéria e vigente a época do evento.

Fica eleito o foro e comarca de Uberlândia-MG, para resolver quaisquer assuntos da sociedade.  
E assim por estarem justos e contratados os sócios assinam o presente instrumento em via única na forma da lei.

Uberlândia, 29 de Maio de 2.023.

---

**NATHALIA SANTOS VITORINO**

---

**TULIO HUMBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR**

---

**TULIO HUMBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10469573 em 31/05/2023 da Empresa REDE POSTO ED + LTDA, Nire 31212040389 e protocolo 233047450 - 31/05/2023. Autenticação: 6533E4E9FEBFB330DCFF1A9C41414E4A45E753. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/304.745-0 e o código de segurança UtXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Ofício Resposta à solicitação complementar (111295701)

SEI 2090.01.0003321/2025-  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/304.745-0	MGP2300476674	30/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
084.089.016-80	NATHALIA SANTOS VITORINO
628.489.336-15	TULIO HUMBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
059.729.176-45	TULIO HUMBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REDE POSTO ED + LTDA, de NIRE 3121204038-9 e protocolado sob o número 23/304.745-0 em 31/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10469573, em 31/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.089.016-80	NATHALIA SANTOS VITORINO
628.489.336-15	TULIO HUMBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
059.729.176-45	TULIO HUMBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.089.016-80	NATHALIA SANTOS VITORINO
628.489.336-15	TULIO HUMBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
059.729.176-45	TULIO HUMBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR

Belo Horizonte, quarta-feira, 31 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Públco(a), em 31/05/2023, às 14:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/304.745-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10469573 em 31/05/2023 da Empresa REDE POSTO ED + LTDA, Nire 31212040389 e protocolo 233047450 - 31/05/2023. Autenticação: 6533E4E9FEBFB330DCFF1A9C41414E4A45E753. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/304.745-0 e o código de segurança UtXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ofício Resposta à solicitação complementar (111295701)

SEI 2090.01.0003321/2025-

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 31 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10469573 em 31/05/2023 da Empresa REDE POSTO ED + LTDA, Nire 31212040389 e protocolo 233047450 - 31/05/2023. Autenticação: 6533E4E9FEBFB330DCFF1A9C41414E4A45E753. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/304.745-0 e o código de segurança UtXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

## CERTIDÃO

### **CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bom como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a TRANSFERÊNCIA da Licença Ambiental **LAS CADASTRO nº 3654/2022** e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento **REDE POSTO ED + LTDA** (Antiga Razão Comercial: Posto TJ Ltda.).

A TRANSFERÊNCIA da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ABAIXO/PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) conforme tabelas abaixo:

#### Informações do(s) transmissor(es):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	<b>REDE POSTO ED + LTDA</b>	<b>40.416.735/0001-15</b>	<b>Transferência integral do objeto da licença empreendimento.</b>

#### Informações do(s) receptor(s):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	<b>REDE ED+ MARTINS LTDA</b>	<b>59.106.901/0001-05</b>	<b>Transferência integral do objeto da licença empreendimento.</b>

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por **Rede ED+ Martins Ltda**, CPF/CNPJ **59.106.901/0001-05** e se encontra disponível para consulta no **Processo SEI 2090.01.0003321/2025-23**.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via

de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

**Bruno Neto de Ávila**

**Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Ávila, Chefe Regional**, em 16/04/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **111763262** e o código CRC **314C5E1B**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0003321/2025-23

SEI nº 111763262

## RESOLUÇÃO SEJUSP N° 515, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5145909-73.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º – Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5145909-73.2023.8.13.0024,  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1442598/7	FERNANDO DA SILVA VIANA	PP	II	C	III	B	20/03/2025

25 2068947 - 1

## TORMA SEM EFEITO O ADITAMENTO

A PORTARIA/SUSEP 13/2018

O Ordenador de Despesas, Carlos Vinícius de Souza Figueiredo, no uso de suas atribuições, considerando o Memorando SEJUSP/NUREL nº 20/2025, torna sem efeito, o ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/12/2022, na página 27, contendo o ADITAMENTO À PORTARIA/SUSEP 13/2018, que determinou a inclusão dos sócios da extinta empresa, GC CANTINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.457.089/0001-68, sendo eles, sócio CLEBER BATISTA ALVES e o Sócio/Administrador GLAIBER BATISTA ALVES, no polo passivo do Processo Administrativo Punitivo nº 012/2019, instaurado pela PORTARIA/SUSEP Nº 13/2018, datada de 10 de julho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27 de fevereiro de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

25 2068964 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N° 533, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de apuração de frequência do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado; a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; o Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023, e tendo em vista o disposto na Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004 e no art. 17, da Resolução SEPLAG nº 35, de 31 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada à servidora Telma Gomes de Jesus Viana, Masp: 1.223.046-2, a competência para a prática da apuração da frequência, mediante assinatura das Folhas de Ponto e do Mapa de Frequência, relacionados aos servidores lotados e em exercício na Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Parágrafo único - O Secretário de Justiça e Segurança Pública poderá avocar, a qualquer momento, a competência para a prática dos atos previstos nos incisos deste artigo.

Art. 2º - O ato de delegação se dará por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2069176 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N° 535, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Institui comissão julgadora única para o recebimento e julgamento de propostas em Edital de Seleção Pública voltado à celebração de contratos de gestão com entidades sem fins lucrativos no âmbito da SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuição prevista no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2020, no art. 17 do Decreto Estadual nº 47.553, de 7 de dezembro de 2018, e na Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída comissão julgadora única, destinada ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas em Edital de Seleção Pública, com a finalidade de selecionar entidades sem fins lucrativos para a celebração de contratos de gestão entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Organizações Sociais (OS), nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e do Decreto Estadual nº 47.553, de 7 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A comissão julgadora será composta por:

I - membros titulares:

a) Pedro Henrique Ramos Ribeiro Costa – Superintendência de Humanização do Atendimento – MASP: 1375403-1;

b) Carlos Henrique Souza Araújo – Superintendência de Segurança Prisional – MASP: 1372369-7;

c) Daniela Aguiar Rangel – Departamento Penitenciário – MASP: 1189941-6;

II - supletes imediatos, na ordem correspondente dos membros titulares:

a) Fausto Higino de Almeida – Superintendência de Humanização do Atendimento – MASP: 1177938-6;

b) Antônio Carlos do Nascimento Junior – Superintendência de Segurança Prisional – MASP: 621280-7;

c) Danusa de Oliveira Ferreira – Departamento Penitenciário – MASP: 1214032-3;

III - supletes subsequentes, na ordem correspondente dos membros titulares:

a) Maíra Marques Maia – Superintendência de Humanização do Atendimento – MASP: 755.246-6;

b) Bruna Estefânia Carvalho da Costa – Superintendência de Segurança Prisional – MASP: 1372278-0;

c) Everson Teixeira Sales – Departamento Penitenciário – MASP: 1133004-0;

§ 2º – O membro da comissão julgadora deverá se declarar formalmente impedido caso nos últimos cinco anos tenha mantido relação jurídica com entidades sem fins lucrativos participantes do processo de seleção pública, tais como:

I – ser ou ter sido associado, dirigente ou trabalhador de entidade sem fins lucrativos participante do processo de seleção pública;

II – ser cônjuge, companheiro ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes ou entidade sem fins lucrativos participante do processo de seleção pública;

III – ter efetuado doações para entidade sem fins lucrativos participante do processo de seleção pública.

§ 2º – O membro que se declarar impedido será substituído por seu suplente, ou, na ausência de indicação de suplente, o dirigente máximo do órgão ou entidade responsável pelo processo de seleção pública designará novo membro.

Art. 3º – Compete à comissão julgadora zelar pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas entidades sem fins lucrativos proponentes, obedecendo aos critérios previstos em edital, nos termos do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 2069248 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023, e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 5295943-26.2024.8.13.0024, concede afastamento ao contratado temporário MAXSUEL AUGUSTO DE MELO CARNEIRO, Masp nº 1538452-2, para participação do curso de formação do Concurso Público para o cargo da Guarda Municipal de Itabirito/MG, a partir de 21/11/2024 até o término do citado curso, sem remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 206897 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Laticínio Carmanini Ltda EPP, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envaso de leite fluido, Guircema/ MG, Protocolo nº 62475335/2019, Classe 2. Motivo: omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

(a) Dorgival da Silva.  
Chefe Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 2069088 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/llicenciamento/site/consultaaudiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/llicenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data dessa publicação.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Serra Leste Mineração Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/RIMA nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Guanhães/MG, PA/Nº 10110/2025, classe 5. Requerimento para intervenção Ambiental vinculado PA SEI nº 2090.01.0003118/2025-72.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi apresentado a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Mineração Leste Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Divino das Laranjeiras/MG, PA/Nº 101220/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 25/04/2023.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Mineração Leste Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Lavra a céu aberto - Minerais não-metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Divino das Laranjeiras/MG, PA/Nº 0970/2005/004/2018, híbrido ao processo SEI nº 1370.01.0012430/2021-86, classe 2. Motivo: substituído pela nova licença (PA 1220/2025).

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicita:

- LAS RAS: 1) Atero de RCC - ACL Caçambas, Atero de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto atero para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Ipanema/MG, PA/Nº 10234/2025, classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

25 2069221 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 123ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462m8py3C1jsJ4w, no dia 25 de abril de 2025, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 122ª RO do 28/03/2025. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 6. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação"; 6.1 Viver Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, soluentes e secantes; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Formulação de adubos e fertilizantes - Campo Belo/MG - PA/SLA/Nº 3001/2024 - ANMs: 830.882/1992, 832.338/2006 e 833.354/2004 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. INDEFERIDO CONFORME PARECER. 6.2 ArcelorMittal Brasil S.A./Plano Diretor - Mina do Andrade - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Reaproveitamento de bens